

RESOLUÇÃO Nº 386

Altera a Resolução nº 342 de 03 de janeiro de 2005 e dá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus Aprova, e eu Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução 342 de 03 de janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“ Art. 2º. São Órgãos da Câmara Municipal

I – Gabinete do Presidente

- I.I. Unidade do Controle Interno
- I.II. Assessoria Jurídica
- I.III. Assessoria de Comunicação Social;
- I.IV. Assessoria de Gabinete
- I.V. Departamento Parlamentar

II. Secretaria Geral da Câmara

- II.I. Departamento de Administração:
 - II.I.I. Setor de Informática;
 - II.I.I.I. Seção de Telecomunicações;
 - II.I.II. Setor de Cerimonial
 - II.I.V. Setor de Controle de Patrimônio
 - II.I.V.I. Seção de Arquivo Geral;
- II.II. Departamento de Administração Financeira
- II.III. Departamento de Recursos Humanos
- II.IV. Departamento de Contabilidade
- II.V. Departamento de Licitações

§ 1º. O Departamento Parlamentar terá as seguintes funções:

- I. Desenvolver projetos de pesquisa e mapeamento das demandas sociais do município.
- II. Criar programas de Cunho educativo com fim de informar sobre a função da Câmara Municipal de Araxá, relativas a defesa da cidadania e incentivo a participação popular
- III. Prestar atendimento social quando necessário aos servidores da Câmara Municipal de Araxá.

§ 3º. O servidor nomeado para o Cargo de Departamento de Administração financeira, além das atribuições do cargo, terá a função de Tesoureiro e poderá receber a nível de gratificação até 50% do vencimento do Cargo de Departamento.

Art. 2º. O Art. 7º da Resolução 342 de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 7º. O Chefe do Setor de do Controle de Patrimônio além de suas atribuições, terá as seguintes funções:

- I. Cadastro dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Araxá, elaboração de mapas unitários de consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, sujeito ao fechamento mensal.
- II. Acompanhamento da elaboração prévia de projetos, cálculos e planilhas orçamentárias dos custos e das especificações técnicas necessárias à realização de obras.”

Art. 3º . O organograma da Câmara Municipal de Araxá passa a ser o constante do anexo desta Resolução, que fica fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Rômulo Maneira, em 17 de fevereiro de 2009

